

## **ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 04/2025**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. **04/2025**, que tem por objeto contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento e instalação de central telefônica IP, compreendendo, além da instalação, a configuração, treinamento, suporte e garantia do equipamento, através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o e-mail [compras@santoantoniopatrulha.rs.gov.br](mailto:compras@santoantoniopatrulha.rs.gov.br), até o dia 17/04/2025 às 11hs, em conformidade com o Termo de Referência, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de abril de 2025.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482 MASSULO:02482757045  
757045 Dados: 2025.04.14 10:45:23  
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**1. OBJETO:**

O presente objeto consiste na contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento e instalação de central telefônica IP, compreendendo, além da instalação, a configuração, treinamento, suporte e garantia do equipamento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Santo Antônio da Patrulha.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	Central Telefônica IP, com tecnologia VOIP: troncos SIP, compatível com a sinalização da operadora, ramais IPs, via internet. 01 central telefônica Voip, equipada com: 30 troncos SIP, habilitados 100 RAMAIS IPS, habilitados 02 troncos analógicos Obs.: A interface de entroncamento deve ser compatível com sinal da operadora OI, não havendo a necessidade de colocar interfaces intermediárias. Deverá possuir atendimento automático em vários níveis (o fluxograma deverá ser montado e regravado) Software mesa virtual, para monitoramento dos ramais em tempo real, via computador.	<b>01</b>

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação justifica-se devido à necessidade urgente de reestabelecer as linhas de telefonia fixa para atendimento ao público externo que necessita contatar os serviços da Secretaria Municipal da Saúde. Ressalta-se que, desde setembro de 2024, a Secretaria não está recebendo ligações externas devido a problemas relacionados à central telefônica instalada. Após várias tentativas para reestabelecimento do serviço, mediante intervenções técnicas, houve a constatação, em março de 2025, sobre a necessidade de adquirir uma central telefônica específica para a Secretaria Municipal da Saúde, com capacidade para atender a todos os ramais utilizados nos serviços de saúde.

A emergência fica constatada diante das diversas reclamações que a Secretaria vem recebendo em relação às dificuldades que os pacientes estão enfrentando quando tentam realizar ligações para os serviços de saúde. Muitos deles precisam efetuar o deslocamento aos serviços para obter as informações que necessitam, ou contatar via aplicativo de mensagem que está instalado em alguns aparelhos de celular. O Município possui uma extensa área urbana e rural, com muitos pacientes que não se comunicam por aplicativo de mensagem,



sendo primordial reestabelecer o contato de telefonia fixa. Cabe destacar, também, que a Secretaria não dispõe de recursos para adquirir um celular e uma linha para cada serviço ofertado à população, o que torna a aquisição em tela ainda mais urgente.

### **3.1. Requisitos para Contratação**

O bem tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

## **4. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:**

**4.1. Prazos:** O prazo de entrega do equipamento será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**4.2. Local de entrega:** O objeto desta solicitação deverá ser entregue junto à **Secretaria Municipal da Saúde, Rua Ari José Brito da Luz, n.º 63**, sob responsabilidade do fiscal do contrato, que verificará, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, se o objeto entregue está em acordo às especificações e condições contidas neste documento e na proposta apresentada.

4.2.1. O bem deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes.

**4.3 Condições:** Entrega única.

## **5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1.** O equipamento estará sujeito à devolução caso não atenda às especificações exigidas neste documento, caso este em que o fornecedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

5.1.1. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**5.2.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

**5.3.** O fiscal do contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do equipamento.



**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto fornecido se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## **6. DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato firmado terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes, nos termos da Lei.

**6.2.** É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da empresa contratada por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

**6.3.** A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidor designado pela Secretaria de Municipal da Saúde (SEMSA), nomeado através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada estará em acordo com os orçamentos posteriormente realizados pelo Departamento de Compras.

**7.2.** Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**8.2.** O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

**8.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

**8.4.** O CNPJ da contratada, constante na Nota Fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo e, no corpo da nota, deverá, obrigatoriamente, constar o **número deste processo, o número da nota**



de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e os dados bancários da empresa, bem como conter, ainda, as assinaturas do fiscal na Nota Fiscal.

**8.5.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB no 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.108/2022.

**8.6.** A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho, caso sejam emitidos mais de um empenho para o objeto adquirido.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **9.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

9.1.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

9.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

9.1.3. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, todo e qualquer material que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega.

9.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

9.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição.

9.1.6. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

9.1.7. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.1.8. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

### **9.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

9.2.1. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.2.2. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato.



**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** O dispêndio financeiro, decorrente da contratação ora pretendida, será suportado pela dotação orçamentária abaixo descrita:

Dotação: 2025/1734 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 07.01.10.301.0002.2080 - Manutenção e Fortalecimento da APS - ASPS cta. 67

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 4.4.90.52.47.00.00.00 - EQUIPAMENTOS DE T.I.C.-TELEFONIA

Santo Antônio da Patrulha/RS, 31 de março de 2025.

**INTEGRANTE TÉCNICO: Thomas Francisco Silveira dos Santos - Oficial Administrativo**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA PASTA: Antônio Fernando Selistre**

Documento assinado eletronicamente por **THOMAS FRANCISCO SILVEIRA DOS SANTOS, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 09/04/2025 às 16:43:08.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 09/04/2025 às 16:50:58.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela LUQG.YUTU.JIXC.9BY9